



## RESOLUÇÃO – 006/2024 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre as normas para  
Colaço de Grau Extemporânea  
de estudantes de Graduaço da  
Universidade Estadual do  
Paraná.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR,**  
no uso de suas atribuiçoes estatutárias e regimentais,

**considerando** as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de  
graduaço;

**considerando** o disposto no inciso XV do artigo 11, e os parágrafos 2º  
e 4º do artigo 142 do Regimento Geral da Unespar;

**considerando** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos  
para a Colaço de Grau Extemporânea de estudantes da Unespar, nos  
termos da legislaço vigente;

**considerando** a solicitaço autuada no protocolado nº 21.394.781-8,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas para Colaço de Grau Extemporânea de  
estudantes de Graduaço da Universidade Estadual do Paraná - Unespar,  
nos termos desta Resoluço.

**Art. 2º** A Colaço de Grau Extemporânea é o ato particular de Colaço de  
Grau acadêmico a estudantes da Unespar que não participam da Sessão  
Pública e Solene de Colaço de Grau.

**Art. 3º** A Colaço de Grau Extemporânea poderá ser solicitada, mediante  
comprovante e justificativa, pelo(a) estudante apto(a) a colar o grau  
acadêmico, em decorrência da conclusão do curso.

**§1º** Por conclusão integral de curso entende-se o cumprimento de todos os  
componentes curriculares previstos na estrutura curricular do curso e  
demais componentes curriculares previstos na legislaço em vigor.

**§2º** A Colaço de Grau Extemporânea poderá ser realizada  
**antecipadamente** à data da Sessão Pública e Solene de Colaço de Grau,  
após a conclusão integral do curso, nas seguintes situaçoes:

**I** - Aprovaço em Programa de Pós-Graduaço *Stricto Sensu* (Mestrado),  
com apresentaço de documento comprobatório;

**II** - Mudança de residêcia para outra localidade, distante da sede do curso  
de graduaço, por motivos de trabalho ou subsistêcia, acompanhada de

justificativa e documentos;

**III** - Aprovação em concurso público ou processo seletivo público, com resultado final publicado, ou contratação por empresa privada ou pública, com apresentação de documentos comprobatórios;

**IV** - Transferência *ex-officio* de servidor(a) público(a) ou de seus dependentes;

**V** - Tratamento de saúde que exija transferência do município, do(a) estudante ou familiar dependente, sob justificativa, com laudo/atestado médico.

**§3º** A Colação de Grau Extemporânea poderá ser realizada **posteriormente** à data estabelecida para a Sessão Pública e Solene de Colação de Grau nas seguintes situações:

**I** - Problemas de saúde do(a) interessado(a) ou de parente em primeiro grau, com apresentação de atestado médico;

**II** - Convocação para manobras ou exercícios militares;

**III** - Luto por parente em primeiro ou segundo graus, mediante respectivo atestado de óbito;

**IV** - Convocação para depoimento judicial ou policial, em data e horário coincidentes com a Sessão Pública e Solene de Colação de Grau;

**V** - Convocação para participar de eleições em entidades oficiais, em data e horário coincidentes com a Sessão Pública e Solene de Colação de Grau.

**§4º** A Colação de Grau Extemporânea, posterior à data da Sessão Pública e Solene de Colação de Grau, poderá ser realizada no formato virtual (*on-line*), mediante comprovação de mudança de residência para outra localidade, distante da sede do curso de graduação, por motivos de trabalho ou subsistência, acompanhada de justificativa e documentos, ou por problemas de saúde do(a) interessado(a) ou de parente em primeiro grau, com apresentação de atestado médico, observando-se que:

**I** - A solicitação protocolada será analisada pela Direção Geral do *Campus*, conforme disposto no parágrafo 4º do Artigo 4º desta Resolução e, se aprovada, será realizada num prazo de seis meses;

**II** - Caberá à Seção de Registros Acadêmicos do *Campus*, informar ao(a) formando(a) sobre o agendamento da solenidade de Colação de Grau de forma virtual, bem como todas as informações inerentes ao acesso à plataforma digital em que a solenidade será realizada e demais orientações pertinentes.

**Art. 4º** A Colação de Grau Extemporânea deverá ser solicitada à Seção de Registros Acadêmicos do *Campus* da Unespar, por meio do requerimento contido no **Anexo Único** desta Resolução.

**§1º** A tramitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se dará na seguinte sequência:



- I - Solicitante;
- II - Seção de Registros Acadêmicos do *Campus*;
- III - Divisão de Graduação do *Campus*;
- IV - Direção Geral do *Campus*.

**§2º** À Seção de Registros Acadêmicos do *Campus* compete receber os pedidos, analisar a documentação e o atendimento às regras contidas no artigo 3º desta Resolução e demais requisitos pertinentes, tais como Certidões de Conclusão de Curso e Históricos Escolares, quando for o caso.

**§3º** À Divisão de Graduação do *Campus* compete organizar os pedidos e gerenciar as documentações;

**§4º** Compete à Direção Geral do *Campus* deferir o pedido e convocar o(a) interessado(a), informando o local, a data e hora da cerimônia, quando for o caso.

**Art. 5º** A Colação de Grau Extemporânea é pública, em gabinete e consoante as regras regimentais para o procedimento, observando-se que:

- I - São dispensados a execução do Hino Nacional, o uso de vestes talares, discursos e demais homenagens;
- II - Do ato, lavra-se ata assinada pelo(a) Reitor(a) ou por seu representante, pelas testemunhas e pelo(a) graduado(a);
- III - Será fornecido ao(à) concluinte uma via do histórico escolar da graduação e Certidão de Conclusão de Curso.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e, em grau de recurso, pela Reitoria.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 011/2017 - REITORIA/UNESPAR de 20/12/2017.

**Art. 8º** Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí/PR, 07 de agosto de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - REITORIA/UNESPAR

### REQUERIMENTO PARA COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, Turno \_\_\_\_\_,  
Grau \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_,  
E-mail: \_\_\_\_\_, Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

solicito a **COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA**, em função do motivo abaixo assinalado e, para tanto, **anexo cópia da comprovação**.

#### ANTECIPADA

##### Motivo:

- Aprovação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado).
- Mudança de residência para outra localidade, distante da sede do curso de graduação, por motivos de trabalho ou subsistência.
- Aprovação em concurso público ou processo seletivo público, com resultado final publicado, ou contratação por empresa privada ou pública.
- Transferência *ex-officio* de servidor(a) público(a) ou de seus dependentes.
- Tratamento de saúde que exija transferência do município, do(a) estudante ou familiar dependente, sob justificativa, com laudo/atestado médico.

#### POSTERIOR

#### PRESENCIAL VIRTUAL

##### Motivo:

- Problemas de saúde do(a) interessado(a) ou de parente em primeiro grau, com apresentação de Atestado Médico.
- Convocação para manobras ou exercícios militares.
- Luto por parente em primeiro ou segundo graus, mediante respectivo atestado de óbito.
- Convocação para depoimento judicial ou policial, em data e horário coincidentes com a solenidade Colação de Grau.
- Convocação para participar de eleições em entidades oficiais, em data e horário coincidentes com a solenidade de Colação de Grau.

\_\_\_\_\_  
Cidade

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Requerente



### Preenchimento exclusivo da Seção de Registros Acadêmicos do *Campus*

O(a) estudante cumpriu todos os componentes curriculares previstos na estrutura curricular do curso e demais componentes curriculares previstos na legislação em vigor e encontra-se em condições para obtenção do grau acadêmico do referido curso.

( ) Deferido ( ) Indeferido e o Motivo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do responsável pela informação

---

### Preenchimento exclusivo da Divisão de Graduação do *Campus*

( ) Deferido ( ) Indeferido e o Motivo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do responsável pela informação

---

### Preenchimento exclusivo da Direção do *Campus*

( ) Deferido ( ) Indeferido e o Motivo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do responsável pela informação



ePROTOCOLO

**Correspondência 101/2024.**

Documento: **RESOLUCAON0062024COLACAODEGRAUEXTEMPORANEA2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 08/08/2024 12:11 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **904.093** por: **Livia Ribeiro de Oliveira** em: 08/08/2024 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**3349c42cb75b31c489f7aeb7b504ba69**.